



Número: **0600103-20.2020.6.18.0010**

Classe: **RECURSO ELEITORAL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral**

Órgão julgador: **Relatoria Juiz Federal**

Última distribuição : **05/11/2020**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **0600103-20.2020.6.18.0010**

Assuntos: **Convenção Partidária**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - DIRETORIO MUNICIPAL DE PICOS PI (RECORRENTE)	EMMANUEL FONSECA DE SOUZA (ADVOGADO) GUILARDO CESA MEDEIROS GRACA (ADVOGADO) GENESIO DA COSTA NUNES (ADVOGADO) DAVID MARTINS NUNES (ADVOGADO)
FRANCILENE ANTONIA DA CONCEICAO (RECORRIDO)	DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA (ADVOGADO) FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR (ADVOGADO) LUAN CANTANHEDE BEZERRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) HERVAL RIBEIRO (ADVOGADO)
LUAN CANTANHEDE BEZERRA DE OLIVEIRA (ASSISTENTE)	
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
7892670	12/11/2020 12:12	Petição - inclusão em pauta - urgência	Petição

Guimarães & Amorim

Advogados Associados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL AGLIBERTO GOMES
MACHADO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

Ref. Processo nº 0600103-20.2020.6.18.0010

**PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL - DIRETÓRIO
MUNICIPAL DE PICOS PI**, já devidamente qualificado nos autos do processo em
epígrafe, *RECURSO EM AÇÃO ANULATÓRIA*, ajuizada por **FRANCILENE
ANTONIA DA CONCEICÃO**, também devidamente qualificada, por seu
procurador *in fine* assinado (instrumento de mandato constante dos autos), vem,
perante Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

O presente recurso, em apertada síntese, cinge-se, em linhas
gerais, a discutir a validade da convenção realizada pelo partido Recorrente,
referente à escolha dos candidatos para o pleito proporcional no Município de
Picos - PI.

Com efeito, a decisão recorrida declarou nula a convenção
quanto ao pleito proporcional e, por consequência, o registro do DRAP do partido
ora Recorrente (processo nº. 0600226-18.2020.6.18.0010) foi indeferido, estando
todo o partido de fora das eleições.

Recebido o recurso neste TRE/PI, em 06/11/2020, o feito foi
remetido ao MPE, para emissão de parecer, no prazo de 02 (dois) dias, nos
termos do art. 65, da Resolução TSE nº. 23.609/2019 (ID nº. 7322220), tendo
decorrido o prazo, sem manifestação do *parquet*, em 08/11/2020 23:59:00.

Página 1 de 3

Rua Aviador Irapuan Rocha, 1064, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP 64048-232
Telefone: (86) 3133-3555, Fax (86) 3234-1497, email: wgsa@wgsa.adv.br



Guimarães & Amorim

Advogados Associados

Em 09/11/2020, a Secretaria deste TRE/PI renovou a remessa dos autos ao MPE (ID nº. 7603220), sendo que, uma vez mais, o prazo para apresentação de parecer transcorreu *in albis* em 11/11/2020 23:59:00.

Não obstante, mesmo após a remessa dos autos por 02 (duas) vezes ao MPE, este ficou-se inerte, transcorrendo o prazo legal sem apresentação do referido parecer.

Todavia, mesmo após duas remessas dos autos ao MPE que, repita-se, deixou de se manifestar, a Secretaria do TRE/PI, procedeu com a TERCEIRA remessa dos autos ao *Parquet*, em 12/11/2020, às 08h:57min e 24s, o que vem retardando o julgamento do feito e, conseqüentemente, causando enorme prejuízo para o partido Recorrente.

Ressalte-se, por oportuno, que a matéria objeto dos autos precisa ser decidida pela corte com a máxima urgência, eis que apenas com seu deslinde é que se poderá deferir (ou não) o DRAP (processo nº. 0600226-18.2020.6.18.0010) e demais pedidos de registros dos candidatos.

Ademais, conforme demonstrado acima, já foi garantido ao MPE 03 (três) oportunidades para apresentar manifestação e, em nenhuma delas, sobreveio a dita manifestação.

Logo, necessário que este *d.* Relator paute o presente recurso para deliberação em plenário, com ou sem manifestação escrita do MPE, que poderá se manifestar, se desejar, durante a sessão de julgamento.

Outrossim, a manutenção da presente situação é deveras preocupante e necessita de atuação urgente desta digna Relatoria, eis que estamos apenas a 03 (três) dias do pleito eleitoral, com o risco iminente de toda agremiação partidária resta excluída do processo eleitoral.

Página 2 de 3

Rua Aviador Irapuan Rocha, 1064, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP 64048-232
Telefone: (86) 3133-3555, Fax (86) 3234-1497, email: wgsa@wgsa.adv.br



Guimarães & Amorim

Advogados Associados

Ante o exposto, requer a V. Exa., a urgente e imediata inclusão do feito na pauta de julgamento, sob pena de causar grave prejuízo à todo o partido Recorrente, bem como os demais candidatos da agremiação, nos termos da fundamentação retro.

E. deferimento.

Teresina – PI, 12 de novembro de 2020.

Guilardo Cesá Medeiros Graça
OAB/PI nº. 7.308

Emmanuel Fonseca de Sousa
OAB/PI nº. 4.555

